

LEI Nº 2899/84  
de 05 de novembro de 1984

N.º 419 de 09/11/1984

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90

Inclui na Zona Comercial ZC-2 área não zoneada.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica incluído na Zona Comercial ZC-2, passando a integrar o item 3.3 - Avenida São João - Rua Paraibuna, do Quadro nº 8, anexo à lei nº 2263/80, de 04 de janeiro de 1980, o seguinte perímetro:

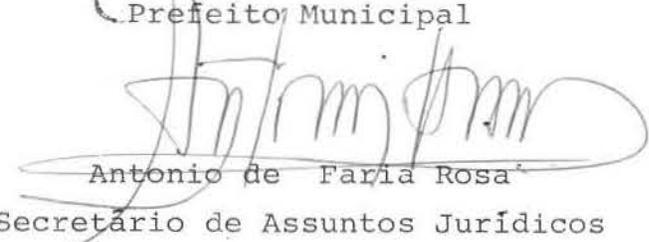
"Inicia no cruzamento da Rua Professor Frederico Eyer com a Rua Paraibuna, segue por esta até encontrar a Rua Amin Assad, deste ponto deflete a direita e segue por esta até encontrar a Avenida Engenheiro Francisco José Longo, deflete a direita e segue por esta até encontrar a Rua Brigadeiro Oswaldo Nascimento Leal, deflete a esquerda e segue por esta até encontrar a Rua Professor Everardo Passos, deflete a direita e segue por esta até encontrar a Avenida Dr. Adhemar de Barros, deflete a direita e segue por esta até encontrar a Rua Engenheiro Prudente M. de Moraes, deflete a direita e por esta e pela Rua Prof. Frederico Eyer até o ponto inicial fechando o perímetro".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
05 de novembro de 1984.



Robson Marinho  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Iwao Kikko  
Formalização de Atos